

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL,  
TURÍSTICO E SERVIÇOS  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE LEI N°. 236/2021**  
**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Presidente/Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 15/12/2021, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei n° 73/2021 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 236/2021, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no artigo desta Lei, pelo prazo de 10 (dez anos), à empresa **Fundimetal Metalúrgica Ltda.**, CNPJ nº 20.606.810/0001-01, Inscrição Estadual nº 338.4510042-0095, com endereço na Rua das Margaridas, 55-A, Bairro São Geraldo, Itaúna, Minas Gerais, para fins de instalação e expansão de suas atividades no Município de Itaúna. A empresa atua no ramo de fundição de metais não ferrosos e suas ligas e cuja finalidade é a de instalar no município de Itaúna sua sede própria e expansão de suas atividades, com o objetivo social de Indústria de ferro e metais, comércio de ferro e metais e sucatas de ferro, cobre, alumínio e metais, prestação de serviço em geral.

Com a construção de suas instalações no terreno a ser concedido, tem projeção de crescimento com a admissão de mais empregados e melhoria da produtividade, contribuindo, assim, para o crescimento e desenvolvimento do Município, gerando empregos diretos e indiretos, aquecendo a economia local promovendo a circulação de renda, bem como o aumento direto do VAF.(Valor Adicionado Fiscal).

O projeto encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.  
Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

**Silvano Gomes Pinheiro**

*Presidente/Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2021.

**Joselito Gonçalves Moraes**  
**Membro**

**Gustavo Dornas Barbosa**  
**Membro**